

Boletim de Serviço Extraordinário

Nº 385 de 09 de setembro de 2022

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MARIA BANDEIRA DE MELLO

Av. José Rodrigues Alves, 305 – Edmilson Cavalcante

CEP: 58.900-000 | Cajazeiras - PB | Telefone: (83) 3532-4750|

Site: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hujb-ufcg>

VICTOR GODOY VEIGA

Ministro da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente

RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA

Gerente Administrativo Substituto

JOSÉ DILBERY OLIVEIRA DA SILVA

Gerente de Atenção à Saúde Substituto

FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES FIGUEIREDO

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
LOTAÇÃO.....	4
Portaria-SEI nº 324, de 08 de setembro de 2022.....	4
Portaria-SEI nº 325, de 08 de setembro de 2022.....	4
COMISSÃO ELEITORAL DA COMISSÃO DE ÉTICA.....	5
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA DE MELLO.....	5
REGIMENTO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS (Versão 2)	11
Anexo I (REG. CRP. 001, V.2).....	11

SUPERINTENDÊNCIA**LOTAÇÃO****Portaria-SEI nº 324, de 08 de setembro de 2022**

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial Ebserh, nomeada pela Portaria nº 93 de 29 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço de nº 1340, de 30 de junho de 2022 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da Ebserh, publicada no boletim de serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, e considerando os autos do processo nº 23771.005200/2022-47, resolve:

Art. 1º Lotar o(a) empregado(a) **DANILLO FERREIRA DE CARVALHO**, Engenheiro Eletricista, matrícula provisória Siape nº 123****, no Setor de Infraestrutura Física, junto a Divisão de Logística e Infraestrutura, da Gerência Administrativa, do Hospital Universitário Júlio Bandeira da Universidade Federal de Campina Grande, filial da Ebserh, a partir do dia 05/09/2022 até ulterior deliberação.

Art. 2º CONVALIDAR os atos praticados pelo(a) empregado(a) no referido setor a partir desta data.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entre em vigor na data de sua assinatura.

Ana Paula de Oliveira da Silva

Portaria-SEI nº 325, de 08 de setembro de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial Ebserh, nomeada pela Portaria nº 93 de 29 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço de nº 1340, de 30 de junho de 2022 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da Ebserh, publicada no boletim de serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, e considerando os autos do processo nº 23771.005232/2022-42, resolve:

Art. 1º Lotar o(a) empregado(a) **HELLEN TAVARES DE MENESES**, Jovem Aprendiz, matrícula 78****, na Unidade de Administração de Pessoal, junto a Divisão de Gestão de Pessoas na Gerência Administrativa, do Hospital Universitário Júlio Bandeira da Universidade Federal de Campina Grande, filial da Ebserh, a partir do dia 04/07/2022 até ulterior deliberação.

Art. 2º CONVALIDAR os atos praticados pelo(a) empregado(a) no referido setor a partir desta data.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entre em vigor na data de sua assinatura.

Ana Paula de Oliveira da Silva

COMISSÃO ELEITORAL DA COMISSÃO DE ÉTICA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DA COMISSÃO DE
ÉTICA DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA DE MELLO**

A Comissão Instituída para eleição da Comissão de Ética do Hospital Júlio Bandeira de Mello, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial Ebserh, conforme Portaria-SEI nº 315, de 26 de agosto de 2022, publicada em Boletim de Serviço Nº 382 de 26 de agosto de 2022, em uso de suas atribuições e orientada a pela Resolução COFEN 593/2018, que normatiza a criação e funcionamento da Comissão de Ética de Enfermagem nas instituições de saúde, convoca todos os profissionais de enfermagem desta instituição, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, para participarem da **Eleição para a composição da Comissão de Ética dos Profissionais de Enfermagem do Hospital Universitário Júlio Bandeira de Mello**, conforme calendário e nos termos deste EDITAL, organizado pela Comissão Eleitoral.

**REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA COMISSÃO DE ÉTICA DOS
PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO
BANDEIRA DE MELLO**

A Comissão Eleitoral divulga o presente Regulamento, o qual se destina a disciplinar as eleições para escolha dos membros da Comissão de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEE) do Hospital Júlio Bandeira de Mello, em conformidade com as normas e legislação vigente, para criação, formação e funcionamentos das CEEs, Resolução Cofen 593/2018, que normatiza a criação destas comissões nas instituições de saúde.

1. DA COMPOSIÇÃO

A C.E.E. A CEE será constituída por, no mínimo, 3 (três) e no máximo 11 (onze) profissionais de Enfermagem, facultada a eleição de suplentes, sempre respeitado o número ímpar de efetivos, entre enfermeiros, obstetrizes, técnicos e auxiliares de enfermagem. A CEE será composta por presidente, secretário e membro, dentre os profissionais mais votados, cabendo ao Enfermeiro os cargos de presidente e secretário.

- 1.1 A CEE será composta por presidente, secretário e membro, dentre os profissionais mais votados, cabendo ao Enfermeiro os cargos de presidente e secretário

- 1.2 As funções de Presidente e Secretário somente poderão ser desempenhadas por profissional enfermeiro.
- 1.3 Os Membros da C.E.E. exercerão um mandato de três (03) anos, sendo admitida apenas uma reeleição.
- 1.4 A CEE somente poderá deliberar com a presença da maioria simples de seus membros.
- 1.5 Os membros efetivos poderão solicitar a participação dos suplentes nos trabalhos da CEE.

2. DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS MEMBROS DA CEE:

- 2.1 Representar o Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição na instituição de saúde em se tratando de temas relacionados à divulgação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
- 2.2 Divulgar e zelar pelo cumprimento da Legislação de Enfermagem ora vigente;
- 2.3 Identificar as ocorrências éticas e disciplinares na instituição de saúde onde atua;
- 2.4 Receber denúncia de profissionais de enfermagem, usuários, clientes e membros da comunidade relativa ao exercício profissional da enfermagem;
- 2.5 Elaborar relatório, restrito à narrativa dos fatos que ensejaram a denúncia, anexando documentação, se houver, relativa a qualquer indício de infração ética;
- 2.6 Encaminhar o relatório ao Conselho Regional de Enfermagem e ao Enfermeiro Responsável Técnico (RT) da instituição, para conhecimento, nos casos em que haja indícios de infração ética ou disciplinar;
- 2.7 Propor e participar em conjunto com o Enfermeiro RT e Enfermeiro responsável pelo Serviço de Educação Permanente de Enfermagem, ações preventivas e educativas sobre questões éticas e disciplinares;
- 2.8 Promover e participar de atividades multiprofissionais referentes à ética;
- 2.9 Assessorar a Diretoria/Chefia/Coordenadora de Enfermagem da Instituição, nas questões ligadas à ética profissional;
- 2.10 Divulgar as atribuições da CEE;
- 2.11 Participar das atividades educativas do Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição e atender as solicitações de reuniões e convocações inerentes às atribuições da CEE, inclusive promover e participar de treinamento e capacitação;

2.12 Apresentar anualmente relatório de suas atividades ao Conselho Regional de Enfermagem.

3. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

Etapas	Data
1. Publicação do Regulamento das Eleições	09/09/22 a 23/09/2022
2. Inscrições	26/09/2022 a 07/10/2022
3. Análise das inscrições	10/10/2022 a 14/10/2022
4. Resultado das inscrições deferidas	17/10/2022
5. Interposição de Recursos	18/10/2022
6. Análise dos recursos	19/10/2022
7. Resultado das inscrições após recursos	20/10/2022
8. Realização do Pleito	24/10/2022
9. Apuração dos Votos	24/10/2022
10. Divulgação do resultado provisório	25/10/2022
11. Interposição de protestos e recursos	26/10/2022
12. Análise dos recursos	27/10/2022 a 28/10/2022
13. Divulgação do resultado	31/10/2022
14. Comissão Eleitoral enviará ao COREN-PB	01/11/2022
15. Posse da CEEH-HUJB	Será marcada pela CEE do COREN- PB

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

- 4.1 As inscrições serão realizadas no período de 10/10/2022 a 14/10/2022 diretamente com a comissão eleitoral na Sala das Divisões de Setores de 08:00 a 11:00 horas, e de 14:00 às 17:00 horas.
- 4.2 Poderão se candidatar: Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem.
- 4.3 Estão vetados de se candidatarem: profissionais de enfermagem membros das chefias de setores da instituição.
- 4.4 Recebidas as inscrições, a comissão eleitoral procederá a análise do preenchimento e requisitos necessários e fará a divulgação da lista de nomes dos candidatos e respectivas categorias (Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem).
- 4.5 Os candidatos ao pleito devem apresentar os seguintes requisitos:
 - 4.5.1 No ato da inscrição os candidatos devem apresentar uma certidão NADA CONSTA fornecida gratuitamente pelo COREN-PB e
 - 4.5.2 Fornecer cópia da habilitação profissional ;
 - 4.5.3 Não possuir condenação transitada em julgado em processo administrativo e/ou ético nos últimos 5 (cinco) anos;
 - 4.5.4 Não possuir anotações de penalidades junto ao seu empregador nos últimos cinco anos;
 - 4.5.5 Possuir situação regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição em todas as categorias que esteja inscrito;
- 4.6 Eventuais impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, protocoladas das 08:00 a 11:00, na Sala das Divisões de Setores, para serem analisadas e posteriormente DEFERIDAS OU INDEFERIDAS.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 5.1 Os candidatos poderão elaborar suas plataformas de campanha e divulgar entre os membros da instituição somente com autorização da Comissão Eleitoral e gerência de enfermagem, em locais apropriados. É expressamente proibido colar cartazes e faixas nas dependências da instituição.
- 5.2 É vedado o uso da rede interna de computadores para impressão e divulgação da campanha eleitoral.
- 5.3 É vedada a propaganda sonora nas dependências da instituição, assim como, aquelas que interfiram nas atividades administrativas e assistenciais.
- 5.4 Nos locais de votação somente poderão permanecer membros da Comissão Eleitoral, o eleitor, o mesário e fiscais previamente indicados pelas chapas.

6. DAS ELEIÇÕES

- 6.1 A eleição será realizada no dia vinte e quatro de Outubro de 2022, das 08:00 às 20:00 horas, contemplando os plantonistas diurnos e noturnos;
- 6.2 A votação será realizada no prédio da GEP;
- 6.3 A votação será feita de forma manual, através de cédula de votação;
- 6.4 O voto é secreto e intransferível;
- 6.5 No dia da eleição só poderão votar os profissionais que estejam portando a cédula profissional (CARTEIRA DO COREN-PB) ou documento oficial com foto;
- 6.6 Não serão computados os votos provenientes de cédulas rasuradas, que possuírem vícios ou qualquer sinal que interfira no sigilo do voto;
- 6.7 No local de votação será apresentada uma lista com o nome dos eleitores, sendo o número de votos compatível com a lista de assinaturas dos eleitores;
- 6.8 Os votos das urnas consideradas violadas não serão computados;
- 6.9 Cada Chapa constituída terá direito a indicação de 01 (um) fiscal para acompanhar as urnas de votação, inclusive o fechamento da urna, devendo a indicação ser feita oficialmente à Comissão Eleitoral.

7. DO DIREITO AO VOTO

- 7.1 Somente poderão votar, profissionais de enfermagem (Enfermeiro e Técnico de enfermagem) com vínculo na instituição;
- 7.2 Os eleitores poderão votar em uma chapa a sua escolha;
- 7.3 Os eleitores de férias ou de licença poderão votar;

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1 O encerramento da votação será no dia 24/10/2022;
- 8.2 A apuração dos votos será manual no Local da Votação e a divulgação do resultado preliminar obtidos será feita através do SEI;
- 8.3 Os pedidos de recurso acontecerão no dia 26/10/2022;
- 8.4 Os recursos serão analisados nos dias 27/10/2022 e 28/10/2022

8.5 A divulgação do resultado final da eleição será feita no dia 31/10/2022.

9. DA POSSE

9.1 Caberá ao Presidente do Conselho Regional de Enfermagem, ou outro profissional designado, dar posse à Comissão de Ética de Enfermagem da Instituição em ato oficial e na oportunidade entregar a Portaria de designação, que será o instrumento legal de atuação dos seus membros eleitos ou designados.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis;

10.2 O candidato que descumprir as normas aqui redigidas terá a sua candidatura anulada, após apurada a conduta e dado o direito da ampla defesa e o contraditório;

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo COREN - PB;

10.4 Cada mandato terá duração de 03 (três) anos.

Cajazeiras – PB, 09 de Setembro de 2022

Comissão Eleitoral de Ética de Enfermagem

Gláucia de Souza Abreu
Presidente da Comissão Eleitoral da Comissão de Ética
COREN-PB 341303

REGIMENTO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS (Versão 2)**Anexo I (REG. CRP. 001, V.2)**

Acesse [aqui](#) o Regimento do Comitê de Humanização.